



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – CADASTRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017.

ERRATA AO Edital nº 001/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Onde se lê

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professores (Portaria nº 018/2018), a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

Ler-se-à:

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professores (Portaria nº 018/2017), a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Onde se lê:

II – Cursos

a) Formações na área da educação, no mínimo 60 horas, concluídas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017.

b) Cursos avulsos na área de educação (Agrinho, Olimpíadas da Língua Portuguesa dentre outros) a partir de 40 (quarenta) horas nos últimos 03 anos, a saber: 2015, 2016 e 2017;

c) Os cursos emitidos por órgãos privados deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado e contendo carimbo de CNPJ da entidade que ofereceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

d) Os cursos emitidos por órgãos públicos deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

e) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário à entrega de DECLARAÇÃO de Conclusão do Curso obedecendo aos mesmos critérios relacionados aos certificados;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- f) Os certificados expedidos on-line deverão constar além dos requisitos citados na alínea “c”, o código de assinatura para averiguações da autenticidade;
- g) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEDI, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017;
- h) Os certificados excedentes de Graduação e de pós-graduação não serão aceitos como curso avulso.

Ler-se-á:

II – Cursos

- a) Formações na área da educação, no mínimo 60 horas, concluídas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017.
- b) Cursos avulsos na área de educação (Agrinho, Olimpíadas da Língua Portuguesa dentre outros) a partir de 40 (quarenta) horas nos últimos 03 anos, a saber: 2015, 2016 e 2017;
- c) Os cursos emitidos por órgãos privados deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado e contendo carimbo de CNPJ da entidade que ofereceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- d) Os cursos emitidos por órgãos públicos deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- e) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO de Conclusão do Curso obedecendo aos mesmos critérios relacionados aos certificados;
- f) Os certificados expedidos on-line deverão constar além dos requisitos citados na alínea “c”, o código de assinatura para averiguações da autenticidade;
- g) Os certificados excedentes de Graduação e de pós-graduação não serão aceitos como curso avulso.

Onde se lê:

III – Tempo de serviço

- b) Para efeito de critério de desempate, o candidato deverá declarar o tempo total de sua experiência profissional no campo H da ficha/formulário de inscrição.

Ler-se-á:

III – Tempo de serviço

- b) Para efeito de critério de desempate, o candidato deverá declarar o tempo total de sua experiência profissional no campo G da ficha/formulário de inscrição pontuação para candidatos HABILITADOS e no campo F da ficha/formulário de inscrição pontuação para candidatos NÃO HABILITADOS.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017.

Onde se lê:

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO - HABILITADO

Nome: _____

Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
f) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEDI, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	
g) Tempo de Serviço na área pleiteada/pontuação (40 meses)	
TOTAL DE PONTOS	
h) Tempo total de Serviço experiência profissional, na área pleiteada para critério de desempate.	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão _____

Ibitirama-ES, _____ de dezembro de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017.

Ler-se-á

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO - HABILITADO

Nome: _____

Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
f) Tempo de Serviço na área pleiteada/pontuação (40 meses)	
TOTAL DE PONTOS	
g) Tempo total de Serviço experiência profissional para critério de desempate.	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão _____

Ibitirama-ES, _____ de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
29.540-000 - IBITIRAMA - ES

(28)3569-1110 / 1154 - educacao@ibitirama.es.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017.

Onde se lê:

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADO

Nome: _____

Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena no último período na área pleiteada.	
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	
f) Tempo de Serviço na área pleiteada	
TOTAL DE PONTOS	
h) Tempo total de Serviço experiência profissional, na área pleiteada para critério de desempate.	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão _____

Ibitirama-ES, _____ de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
29.540-000 - IBITIRAMA - ES

(28)3569-1110 / 1154 - educacao@ibitirama.es.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017.

Ler-se-á:

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADO

Nome: _____

Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena no último período na área pleiteada.	
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Tempo de Serviço na área pleiteada	
TOTAL DE PONTOS	
f) Tempo total de Serviço experiência profissional para critério de desempate.	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão _____

Ibitirama-ES, _____ de dezembro de 2017.



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - HABILITADOS

Onde se lê:

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação com carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)
f) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEDI, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	0,5 (por declaração)

OBS.:1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

2- Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra C e F deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - HABILITADOS

Ler-se-á:

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação com carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)

OBS.:1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

2- Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra C e F deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)



ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADOS

Onde se lê:

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena cursando o 5º período na área pleiteada.	5,0
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)
e) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	0,5 (por declaração)

OBS.: 1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

2- Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra C e F deste edital.

3 – A declaração a que se refere à letra C, deve estar em conformidade com o Título 6.2, item I, letra c deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)



ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADOS

Ler-se-á:

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena cursando o 5º período na área pleiteada.	5,0
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)

OBS.: 1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

2- Os certificados dos cursos das letras C e D, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra C e F deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)

Ibitirama-ES, 11 de dezembro de 2017.

SAMUEL MORENO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação Cultura

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal